



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019 – REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93¹ como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I – Objeto: Prestação de serviços destinados a realização e organização de Concurso Público e Processo Seletivo, melhor descrito no termo de referência e demais documentos que o acompanham.

II – Contratada: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, inscrita no CNPJ/MF nº 87.878.476/0001-08.

III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor: Justifica-se a presente dispensa em razão da necessidade do preenchimento de vaga para diversos setores da Administração Pública Municipal, como se observa da documentação que acompanha a presente. Assim, legítima a contratação da fundação acima referida, eis que atendidos os requisitos dos arts. 24, XIII c/c 26, ambos da Lei 8.666/93.

IV - Justificativa do preço: O valor da prestação do serviço é de R\$ 173.747,00 (Cento e setenta e três mil, setecentos e quarenta e sete reais), para o concurso público; e, R\$ 81.922,00 (Oitenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais), para o processo seletivo, totalizando o valor de R\$ 255.669,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal em Exercício, Roque Langendolff Feltrin, para ratificação.

JOÃO PEDRO LOPES DAITX
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 09 de agosto de 2019.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

ROQUE LANGENDOLFF FELTRIN

Prefeito Municipal em Exercício

¹ Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

“SÃO BORJA – Terra dos Presidentes”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 16/2019/SMPOP/DCL. Objeto: Prestação de serviços destinados a realização e organização de Concurso Público e de Processo Seletivo. Contratada: Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, inscrita no CNPJ/MF nº 87.878.476/0001-08. Base legal: art. 24, XIII, Lei 8.666/93. Valor total: R\$ 255.669,00. Rubrica: 3.3.9.0.39.48.00.00.

São Borja (RS), 09 de agosto de 2019.